

**PROJETO DE LEI Nº. 011/2010.**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DOUTOR PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS,**  
Prefeito do Município de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e respectivos termos aditivos, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção, ampliação ou reforma dos prédios das unidades policiais do Município.

**ARTIGO 2º** - As condições de execuções serão estabelecidas nos convênios a serem celebrados entre o Estado e o Município.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta dos recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser, neste caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias para a mesma finalidade.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal “João Felix de Mendonça”, aos sete dias do mês de abril de dois mil e dez.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº 011/2010.  
JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente:-**

O Projeto de Lei que ora é encaminhado a essa Casa Legislativa, visa obter a providencial autorização para que este Executivo possa celebrar **Convênio** e termos aditivos que se fizerem necessários, com a Secretaria de Segurança Pública, visando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção, ampliação ou reforma dos prédios das unidades policiais do Município.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiante em um parecer favorável.

**Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço  
Municipal “João Felix de Mendonça”, aos sete dias do mês de abril de dois  
mil e dez.**

**PEDRO JOSÉ BRANDÃO DOS REIS  
Prefeito Municipal**